



Prefeitura Municipal de Macaparana

C.G.C. 11.361.888/0001-04

LEI Nº 655/97

Ementa: Estabelece o plano de classificação de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Macaparana, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Macaparana, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação da Câmara de Vereadores, e sanciono a Lei :

Art. 1º O quadro do pessoal da Prefeitura Municipal de Macaparana adota nos termos da presente Lei, o plano de classificação de cargos e salários, o qual normatizará as relações entre o poder público e os seus servidores.

Art. 2º - Ficam extintos os cargos de provimento efetivo e ou comissão do atual quadro do pessoal da Prefeitura.

Art. 3º - Ficam aprovados os quadros de pessoal efetivo e ou comissão da Prefeitura Municipal constantes dos anexos I e II desta Lei.

Art. 4º - O quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Macaparana, será único adotando-se o regime jurídico único estatutário, na forma prescrita na Lei Municipal nº 550/91

Art. 5º - Cargo é o conjunto de atribuições, responsabilidades previstas na estrutura organizacional que deve ser cometidas a um servidor.

Art. 6º - Promoção é a progressão funcional concedida a um servidor dentro do quadro de pessoal, pelos critérios de tempo de serviço e merecimento.

Art. 7º - Considera-se servidor público para efeito desta Lei, o empregado ou funcionário público investido em cargo público efetivo ou comissionado.

Art. 8º - O chefe do Executivo Municipal sem prejuízo das demais gratificações de Lei poderá conceder gratificação especial, de até 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, pelo exercício do cargo em regime de tempo complementar ou integral com dedicação exclusiva, aos servidores ocupantes dos cargos de que trata esta Lei.



Prefeitura Municipal de Macaparana

C.G.C. 11.361.888/0001-04

Art. 9º - Para os cargos de magistério público municipal far-se-á necessário habilitação em nível médio (magistério) para o profissional com exercício na Educação infantil e nas quatro primeiras séries do Ensino Fundamental.

Art. 10º - Para os cargos de magistério público municipal nível de 5ª a 8ª série e 2º grau far-se-á necessária a habilitação em nível superior, em curso de licenciatura plena em Universidades e Instituições superiores de Educação.

Art. 11º - Será concedida gratificação de 30% (trinta por cento), sobre o salário e, aos professores em exercício de suas funções, a título de pó de giz.

Art. 12º - Os servidores da Prefeitura Municipal de Macaparana em exercício na data da promulgação da atual Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, há pelo menos 05 (cinco) anos continuados de natureza não eventual e mediante salário e que não tenha sido admitido mediante concurso público, por Ato do Poder Executivo, serão considerados estáveis no serviço público conforme artigo 19º das disposições transitórias da Constituição Federal.

Art. 13º - A investidura nos cargos vagos após remanejamento do pessoal, será procedida mediante concurso público.

Art. 14º - Os cargos em comissão serão preenchidos mediante livre escolha do Prefeito, dentre pessoas que satisfaçam os requisitos legais para a investidura no serviço público municipal.

Art. 15º - Os servidores do Estado à disposição da Prefeitura poderão ter gratificação de até 100% (cem por cento) à título de representação, dos respectivos cargos.

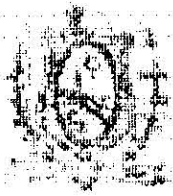
Art. 16º - Será concedido aos profissionais de saúde e a outras atividades de risco um gratificação de 10% (dez por cento) a título de insalubridade.

Art. 17º - O enquadramento dos atuais servidores da Prefeitura Municipal de Macaparana, nos cargos criados, far-se-á com absoluto respeito aos direitos adquiridos.

Art. 18º - Fica assegurado aos servidores que se sentirem prejudicados com as medidas adotadas pela presente Lei o direito a apresentar reclamação perante o secretário de administração dentro de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da Portaria que o classificou.

Art. 19º - A cada cargo, poderão corresponder até 05 (cinco) níveis salariais a serem ocupados, segundo os critérios de promoções ou acesso.

Art. 20º - Todo servidor a quem seja concedida a aposentadoria será automaticamente, promovida ao nível salarial imediatamente superior ao cargo que ocupa ao servidor ativo.



Prefeitura Municipal de Macaparana

C.G.C. 11.361.888/0001-04

Art. 21º - Os vencimentos do funcionário aposentado serão afixados de acordo com os critérios de enquadramento adotados nesta Lei para os funcionários da Ativa.

Parágrafo único - Para efeito deste artigo, o enquadramento será realizado considerando, sempre o cargo ou assemelhado, se estivesse em atividade.

Art. 22º - Compete a Secretaria de Administração efetivar a implantação do plano de cargos e emprego realizando:

I - O enquadramento dos servidores de acordo com a Portaria do Poder Executivo.

II - Atualização das anotações nas fichas cadastrais e financeiras dos servidores.

III - Avaliação periódica do plano programando medidas necessárias para o perfeito funcionamento.

Art. 23º - Enquanto a Prefeitura não adotar o estatuto próprio, será adotado o estatuto dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco.

Art. 24º - A promoção funcional por merecimento se efetuará de forma vertical, mediante avaliação sistemática do desempenho do servidor de acordo com os critérios fixados nesta Lei.

Art. 25º - A partir das informações colhidas através do **BOLETIM DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**, será o funcionário avaliado.

Art. 26º - A progressão funcional por merecimento decorrerá da avaliação de desempenho expressa em pontos, obtidos na apuração geral dos fatores de progressão, obedecido o critério.

Art. 27º - Apurados os critérios estabelecidos para a progressão por merecimento, o Chefe do Executivo promoverá, a cada ano, até três (03) por cento de cada categoria ou faixa será promovido pelo menos um servidor.

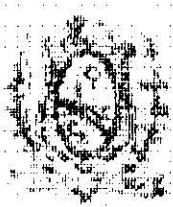
Art. 28º - A progressão funcional por merecimento, obedecerá à ordem rigorosa de classificação de merecimento dos funcionários, obtida em cada período anual.

Art. 29º - A avaliação de merecimento do funcionário, será baseada em três fatores de promoção:

Condições essenciais:

1 - Indicadores de desempenho;

2 - Indicadores atitudinais.



Prefeitura Municipal de Macaparana

C.G.C. 11.361.888/0001-04

Condições complementares:

1 - Indicadores complementares

Art. 30º - Constituem indicadores de desempenho:

- a) Qualidade do Trabalho - mede a ausência de erros no trabalho, bem, como a habilidade de execução;
- b) Conhecimento do trabalho - mede o grau de conhecimentos teóricos e práticos aplicáveis ao exercício da função;
- c) Quantidade de Trabalho - mede o volume de produção do funcionário relacionado com o padrão esperado pelo Poder Legislativo;
- d) Liderança - mede a habilidade em transmitir ordens ou instruções e de conseguir a colaboração dos subordinados ou colegas;

Art. 31º - Constituem indicadores atitudinais:

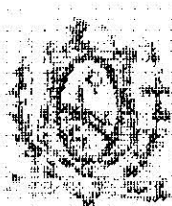
- a) Responsabilidade Profissional - mede a noção exata das obrigações inerentes ao exercício de suas funções;
- b) Assiduidade e pontualidade - mede a frequência ao serviço e o cumprimento do horário de trabalho;
- c) Cooperação - mede a colaboração com chefia, subordinados e colegas;
- d) Integração - mede o relacionamento amistoso com chefias, colegas e público em geral.

Art. 32º - O índice de merecimento do funcionário, em cada período anual, será representado pela soma algébrica dos fatores de progressão apurada em pontos positivos referentes aos indicadores de desempenho, atitudinais e complementares.

Parágrafo único- Aplica-se ao disposto no capítulo deste artigo, os indicadores complementares, que se referem, também, a falta de assiduidade, impontualidade horária, repreensão e suspensão, que serão apurados em pontos negativos.

Art. 33º - A combinação dos fatores de progressão, a pontuação máxima tribuída será de 1.000 (mil) pontos assim distribuídos:

- a) Indicadores de desempenho e atitudinais, 500 pontos;
- b) Indicadores complementares, 500 pontos.



Prefeitura Municipal de Macaparana

C.G.C. 11.361.888/0001-04

Art. 34º - As condições de merencimento através dos indicadores de desempenho, dos indicadores atitudinais serão avaliados pelo chefe imediato, 1º avaliador, e pelo chefe mediato, 2º avaliador, em formulário específico denominado "BOLETIM DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO" sendo aferidas pela Comissão de Eficiência.

Parágrafo único - Para fins do disposto neste item entende-se como chefe imediato e mediato, o titular das chefias de porte ou superior a Chefe de Unidade.

Art. 35º - Constituem indicadores complementares :

- a) Tempo de classe - compreendendo o tempo de efetivo exercício na classe a que pertença o funcionário;
- b) Cargo de chefia - desde que exercida como titular mediante Portaria;
- c) Curso com menos de 80 horas de duração;
- d) Curso com duração entre 80 horas e 359 horas;
- e) Curso com duração de 360 horas ou mais (especialização, mestrado e doutorado);
- f) Participação em Comissão ou grupo de trabalho;
- g) Trabalhos publicados;
- h) Falta de assiduidade;
- i) Impontualidade horária;
- j) Repreensão;
- l) Suspensão.

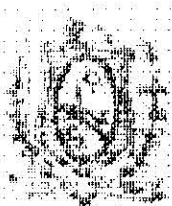
Art. 36º - Os indicadores complementares a que se refere o artigo anterior, terão a seguinte pontuação:

a) Tempo de classe

De 01 a 03 anos.....	20 pontos
De 03 a 06 anos.....	30 pontos
Mais de 06 anos.....	50 pontos

b) Cargo de Chefia

De Direção Geral.....	70 pontos
De Diretoria e Assessoramento Superior.....	50 pontos
De Chefe de Divisão.....	35 pontos
De Secretaria de Diretoria, de Divisão e Chefia de Gabinete.....	25 pontos
Das demais Chefias.....	15 pontos



Prefeitura Municipal de Macaparana

C.G.C. 11.361.888/0001-04

- c) Curso com menos de 80 horas (computar até 02 cursos sendo 20 pontos por curso).....40 pontos
- d) Curso com duração entre 80 e 359 horas (computar até 1 curso).....30 pontos
- e) Curso com duração de 360 horas ou mais (até 1 curso).....90 pontos
- f) Participação em Comissão ou Grupo de Trabalho (computar até 02 participações cada uma com 20 pontos)..... 40 pontos
- g) Trabalho Publicados.....40 pontos
- h) Falta de assiduidade (por cada falta).....(-10) pontos
- i) Impontualidade horária (por 3 atrasos ou 3 antecipações de saída).....(-10) pontos
- j) Repreensão.....(-30) pontos
- l) Suspensão.....(-50) pontos

Art. 37º - Os cursos a que se referem a letras “c”, “d” e “e” do artigo anterior, deverão ser de interesse para a Prefeitura e terão seu peso computado para avaliação por merecimento uma única vez, desde que o funcionário seja promovido.

Art. 38º - O disposto nas letras “a”, “b”, “f” e “g”, terão seu peso computado para avaliação por merecimento uma única vez, desde que o funcionário seja promovido.

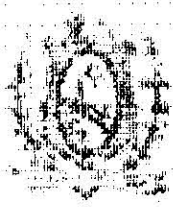
Art. 39º - Ao funcionário cuja promoção se verifique por antiguidade não ensejando o aproveitamento dos pontos apurados de acordo com o disposto, será permitido reutilizar estes pontos nas posteriores avaliações anuais que venha a ser considerado para efeito de progressão por merecimento.

Art. 40º - Para efeito de atribuição de pontos para a progressão funcional por merecimento, não será considerada a participação do funcionário em Comissão, com suplente.

Art. 41º - As condições de merecimento através da avaliação dos indicadores complementares, serão levantadas pelo Departamento de Pessoal e aferidos pela Comissão de Eficiência, sendo registradas no formulário “BOLETIM DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO”.

Art. 42º - Não poderá concorrer à progressão funcional por merecimento:

- a) O funcionário em exercício de mandato eletivo federal, estadual ou municipal;



Prefeitura Municipal de Macaparana

C.G.C. 11.361.888/0001-04

- b) O funcionário que, para tratar de interesse particular, esteja licenciado na época da progressão ou tenha estado nos dois semestres anteriores;
- c) A funcionária que esteja na época da progressão ou tenha estado nos dois semestres anteriores, licenciada para acompanhar o marido, funcionário civil ou militar, que houver sido mandado servir em outro ponto do território nacional ou estrangeiro;
- d) O funcionário que esteja na época da progressão, ou tenha sido afastado, nos dois semestres anteriores, do exercício do cargo, para a participação em congressos científicos ou cursos de especialização, salvo os a competente prova de frequência e aproveitamento;
- e) O funcionário que esteja na época da progressão, ou tenha sido afastado, nos dois semestres anteriores, do exercício do cargo, para a realização de pesquisas científicas ou conferências culturais, salvo as relacionadas com as atribuições do cargo que ocupa, mediante a apresentação dos resultados dos respectivos trabalhos;
- f) O funcionário que não obtiver com grau de merecimento, pelo menos, 335 (trezentos e trinta e cinco) pontos;
- g) O funcionário que, nos dois semestres imediatamente anteriores ao último dia da apuração do tempo de efetivo exercício ou da avaliação do desempenho, tenha sofrido punição disciplinar.

Art. 43º - Não deve constar da lista de classificação de merecimento o funcionário impedido de concorrer progressão funcional.

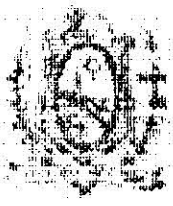
Art. 44º - A classificação dos funcionários a serem promovidos por merecimento ou por antiguidade será efetuada respectivamente, em função de maior número de pontos ou do tempo de efetivo exercício na classe do cargo ou, ainda considerando a estrutura de cargos anteriores, na preferência do cargo em que se encontrava o funcionário.

Art. 45º - Quando igual o ÍNDICE DE MERECIMENTO do funcionário, para efeito de desempenho, terá preferência, sucessivamente, o funcionário:

- a) de maior tempo na classe;
- b) de maior tempo na categoria funcional;
- c) de maior tempo de serviço público municipal;
- d) de maior tempo de serviço geral;
- e) o mais idoso.

Parágrafo 1º - Na apuração dos critérios indicados no caput deste artigo, será considerado exclusivamente o tempo de efetivo exercício.

Parágrafo 2º - Quando se tratar de classe inicial, o primeiro desempate será feito pela classificação expressa pela nota final, em concurso prestado para ingresso na série de classes.



Prefeitura Municipal de Macaparana

C.G.C. 11.361.888/0001-04

Art. 46º - Nos casos de afastamento do funcionário do cargo, inclusive em virtude de licença, ou para ocupar cargo em comissão, fora do âmbito da administração do Poder Executivo, o índice de merecimento será calculado de acordo com as normas previstas nesta Lei.

Art. 47º - A progressão funcional, por antiguidade, recairá no funcionário de maior tempo de efetivo exercício na respectiva classe, obedecendo o interstício.

Parágrafo 1º - A apuração do tempo de efetivo exercício será efetuada anualmente até o dia 30 de junho.

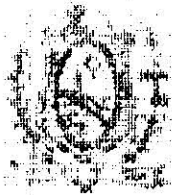
Parágrafo 2º - Apurados os critérios estabelecidos por antiguidade, o Chefe do Executivo promoverá, a cada ano, até três (03) por cento do pessoal de cada categoria ou faixa, sendo que em cada faixa será promovido pelo menos um servidor.

Art. 48º - A antiguidade de classe será contada:

- a) nos casos de nomeação, readmissão, transferência a pedido, reversão ou aproveitamento, a partir da data em que o funcionário entrar no exercício do cargo;
- b) os casos de promoção e readaptação, a partir de sua vigência;

Art. 49º - Na apuração de tempo líquido de efetivo exercício para a determinação de antiguidade de classe, serão incluídos os períodos de afastamento decorrentes de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) luto;
- d) exercício de outro cargo estadual ou autárquico estadual, de provimento em comissão ou em função gratificada;
- e) exercício de outro cargo estadual como substituto legal;
- f) convocação para o serviço militar;
- g) júri e outros serviços obrigatórios por Lei;
- h) exercício de cargo ou função de governo ou administração, por nomeação do Governador do Estado;
- i) desempenho de função eletiva federal, estadual ou municipal;
- j) licença à funcionária gestante, ao funcionário acidentado em serviço ou atacado de doença profissional, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde, licença paternidade;
- l) missão oficial no país, ou no estrangeiro, com ônus para o estado, mediante ato de autorização do chefe do Poder Executivo;
- m) participação em congressos científicos ou cursos de especialização ou realização de pesquisas científicas ou conferências culturais, sempre com a autorização do Presidente da Assembléia e a competente prova de frequência e aproveitamento;



Prefeitura Municipal de Macaparana

C.G.C. 11.361.888/0001-04

- n) desempenho de comissões previstas em lei ou regulamento;
- o) exercício de cargo de direção em sociedade de economia mista, ou fundação instituída por lei estadual;
- p) trânsito, na forma prevista nos regulamentos;
- q) expressa determinação legal, em outros casos.

Art. 50º - O merecimento do funcionário na classe a que pertence, será apurado anualmente, através do **BOLETIM DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - BAD**, em 01 (uma) via, conforme modelos anexos.

Art. 51º - Nos primeiros dez dias de julho, o chefe imediato e o chefe mediato do funcionário aferirá as suas condições essenciais de merecimento relativas ao período anual até 30 de junho.

Art. 52º - No caso de haver movimentação do funcionário que importe em subordinação a outro chefe imediato e/ou mediato, o **BOLETIM DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO** será preenchido pelas chefias a que esteve subordinado no mínimo por três meses do período anual de avaliado.

Art. 53º - No caso de haver mudança de chefia, os funcionários terão o merecimento aferido pelas chefias a que se subordinou durante no mínimo três meses do período anual avaliado.

Art. 54º - Em qualquer das hipóteses referidas nos **ARTS.** o merecimento será aferido por dois avaliadores: chefe imediato e chefe mediato.

Art. 55º - Preenchido o **BOLETIM DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**, quanto aos indicadores de desempenho e atitudinais, e Chefia imediata dará pronta vista do mesmo ao funcionário interessado, que logo aporá seu "**CIENTE**".

Parágrafo 1º - Dentro do prazo de três dias, a partir da ciência do funcionário, poderá este recorrer do julgamento das condições essenciais de merecimento, perante a Comissão de Eficiência da Prefeitura e por intermédio da respectiva Chefia imediata, devendo o responsável pela avaliação de desempenho, se pronunciar a respeito em igual prazo.

Parágrafo 2º - No caso de encontrar-se o funcionário afastado do serviço e impossibilitado de comparecer à Prefeitura para tomar ciência do **BOLETIM DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO** será normalmente remetido ao setor competente, devendo nessa hipótese, o chefe imediato extrair cópia autenticada do mesmo para dar posteriormente vista ao interessado.

Parágrafo 3º - No caso do parágrafo anterior, o chefe imediato anotará, no campo reservado para "**Observações**", o afastamento do funcionário, rubricando em seguida.



Prefeitura Municipal de Macaparana

C.G.C. 11.361.888/0001-04

Art. 56º - O Setor de Pessoal de que fala o parágrafo quarto do artigo anterior, ao receber o material citado, preencherá os indicadores complementares, no campo destinado a "Levantamento", relativos a cada funcionário, a vista das anotações funcionais, enviando, de uma só vez, à Comissão de Eficiência, até o dia 30 de julho.

Art. 57º - A Secretaria de Administração fiscalizará rigorosamente o disposto no artigo anterior, representando, inclusive, contra os chefes que não cumprirem com as obrigações aqui estabelecidas.

Art. 58º - Caberá a Comissão de Eficiência, à vista dos dados referentes aos indicadores de desempenho, atitudinais e complementares, proceder a apuração geral destes fatores de promoção, cujo resultado indicará o ÍNDICE DE MERECIMENTO do funcionário.

Art. 59º - Para fins de classificação, quer por merecimento quer por antiguidade, será utilizado o formulário "LISTA DE CLASSIFICAÇÃO", EM 01 (UMA) VIA.

Art. 60º - Os vencimentos dos cargos criados nesta Lei, obedecem ao estabelecido no ANEXO I, assegurando-se aos servidores as demais vantagens previstas em aos funcionários municipais no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e demais leis pertinentes a matéria.

Art. 61º - Nenhum servidor receberá, a título de vencimentos, importância inferior ao salário-mínimo.

Art. 62º - Os reajustes dos vencimentos dos cargos criados nesta Lei, obedecerão a política salarial estabelecida pelo Executivo Municipal.

Art. 63º - Ficam aprovados como partes integrantes e inseparáveis desta Lei os anexos I, II e III.

Art. 64º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias .

Art. 65º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 66º - Revogam-se as definições em contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macaparana, 02 de junho de 1997.

Valdecirio de Oliveira Cavalcanti
Prefeito



Prefeitura Municipal de Macaparana

C.G.C. 11.361.888/0001-04

Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Macaparana

ANEXO I

salarial em Reais									
Cargo	Clas se.	Quant.	C. H.	A	B	C	D	E	F
Assessor	I	11	44	465,00	545,00	625,00	640,00	730,00	805,00
Técnico	II		44	545,00	572,00	600,00	630,00	765,00	845,00
Contábil	III		44	625,00	690,00	725,00	765,00	805,00	885,00
	IV		44	640,00	675,00	720,00	755,00	845,00	930,00
	V		44	730,00	760,00	790,00	830,00	885,00	950,00
Assistente	I	10	44	340,00	360,00	380,00	400,00	420,00	450,00
Téc. Adm.	II		44	357,00	378,00	399,00	420,00	441,00	472,00
	III		44	375,00	397,00	419,00	441,00	463,00	496,00
	IV		44	394,00	416,00	440,00	463,00	486,00	520,00
	V		44	413,00	437,00	461,00	486,00	510,00	547,00
Digitador	I	02	44	340,00	360,00	380,00	400,00	420,00	450,00
	II		44	357,00	378,00	399,00	420,00	441,00	472,00
	III		44	375,00	397,00	419,00	441,00	463,00	496,00
	IV		44	394,00	416,00	440,00	463,00	486,00	520,00
	V		44	413,00	437,00	461,00	486,00	510,00	547,00
Pintor	I	03	44	194,00	203,00	214,00	225,00	235,00	248,00
	II		44	204,00	213,00	225,00	236,00	247,00	260,00
	III		44	214,00	224,00	236,00	248,00	259,00	273,00
	IV		44	226,00	235,00	248,00	260,00	272,00	287,00
	V		44	234,00	247,00	260,00	273,00	286,00	301,00
Marceneiro	I	02	44	194,00	203,00	214,00	225,00	235,00	248,00
	II		44	204,00	213,00	225,00	236,00	247,00	260,00
	III		44	214,00	224,00	236,00	248,00	259,00	273,00
	IV		44	226,00	235,00	248,00	260,00	272,00	287,00
	V		44	234,00	247,00	260,00	273,00	286,00	301,00

Rua Dr. Antonio Xavier, s/n - CEP: 55.865-000 - Fone: 639-1156 Fax: 639-1158
Macaparana - PE



Prefeitura Municipal de Macaparana

C.G.C. 11.361.888/0001-04

Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Macaparana

ANEXO I

Cargo	Clas se.	Quant.	C. H.	A	B	C	D	E	F
Médico	I	07	44	920,00	938,00	957,00	976,00	995,00	1.015,00
Plantonista	II		44	938,00	957,00	976,00	995,00	1.015,00	1.035,00
	III		44	957,00	976,00	995,00	1.015,00	1.035,00	1.056,00
	IV		44	976,00	995,00	1.015,00	1.035,00	1.056,00	1.077,00
	V		44	996,00	1.015,00	1.035,00	1.056,00	1.078,00	1.099,00
Médico	I	02	44	1.458,00	1.487,00	1.517,00	1.547,00	1.578,00	1.609,00
Cirurgião	II		44	1.487,00	1.517,00	1.547,00	1.578,00	1.609,00	1.642,00
	III		44	1.517,00	1.547,00	1.578,00	1.609,00	1.641,00	1.647,00
	IV		44	1.547,00	1.578,00	1.609,00	1.641,00	1.647,00	1.708,00
	V		44	1.578,00	1.609,00	1.641,00	1.674,00	1.708,00	1.742,00
Médico	I	01	44	1.150,00	1.173,00	1.196,00	1.220,00	1.244,00	1.269,00
Anestesiata	II		44	1.173,00	1.196,00	1.220,00	1.244,00	1.269,00	1.295,00
	III		44	1.196,00	1.220,00	1.244,00	1.269,00	1.295,00	1.320,00
	IV		44	1.220,00	1.244,00	1.269,00	1.295,00	1.320,00	1.346,00
	V		44	1.244,00	1.269,00	1.295,00	1.320,00	1.346,00	1.373,00
Médico com	I	04	44	1.458,00	1.487,00	1.516,00	1.547,00	1.578,00	1.609,00
10 ambulató- rios	II		44	1.458,00	1.516,00	1.547,00	1.578,00	1.609,00	1.642,00
	III		44	1.516,00	1.546,00	1.577,00	1.609,00	1.640,00	1.673,00
	IV		44	1.546,00	1.577,00	1.609,00	1.640,00	1.673,00	1.706,00
	V		44	1.577,00	1.609,00	1.640,00	1.673,00	1.706,00	1.741,00
Médico	I	01	44	430,00	465,00	582,00	612,00	642,00	675,00
Veterinário	II		44	438,00	474,00	593,00	624,00	654,00	688,00
	III		44	446,00	483,00	605,00	636,00	667,00	702,00
	IV		44	455,00	493,00	617,00	649,00	681,00	716,00
	V		44	464,00	503,00	629,00	662,00	694,00	730,00

Rua Dr. Antonio Xavier, s/n - CEP: 55.865-000 - Fone: 639-1156 Fax: 639-1158
Macaparana - PE



Prefeitura Municipal de Macaparana

C.G.C. 11.361.888/0001-04

Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Macaparana

ANEXO I

Cargo	Nív.	Quant.	C. H.	A	B	C	D	E	F
Assistente de Saúde	I	08	44	285,00	360,00	450,00	480,00	505,00	530,00
	II		44	290,00	367,00	459,00	489,00	515,00	540,00
	III		44	296,00	374,00	468,00	499,00	525,00	551,00
	IV		44	302,00	382,00	477,00	509,00	535,00	562,00
	V		44	308,00	389,00	487,00	519,00	546,00	573,00
Analista Bioquímico	I	03	44	484,00	508,00	534,00	560,00	588,00	618,00
	II		44	494,00	518,00	555,00	571,00	600,00	630,00
	III		44	504,00	528,00	566,00	582,00	612,00	643,00
	IV		44	514,00	539,00	577,00	593,00	624,00	666,00
	V		44	524,00	550,00	589,00	601,00	636,00	679,00
Assistente Social	I	01	44	430,00	465,00	582,00	612,00	642,00	675,00
	II		44	438,00	474,00	593,00	624,00	654,00	688,00
	III		44	446,00	483,00	605,00	636,00	667,00	702,00
	IV		44	455,00	493,00	617,00	649,00	681,00	716,00
	V		44	464,00	503,00	629,00	662,00	694,00	730,00
Enfermeira Nível Superior	I	02	44	430,00	465,00	582,00	612,00	642,00	675,00
	II		44	438,00	474,00	593,00	624,00	654,00	688,00
	III		44	446,00	483,00	605,00	636,00	667,00	702,00
	IV		44	455,00	493,00	617,00	649,00	681,00	716,00
	V		44	464,00	503,00	629,00	662,00	694,00	730,00
Eletricista	I	04	44	194,00	203,00	214,00	225,00	235,00	248,00
	II		44	204,00	213,00	225,00	236,00	247,00	260,00
	III		44	214,00	224,00	236,00	248,00	259,00	273,00
	IV		44	226,00	235,00	248,00	260,00	272,00	287,00
	V		44	234,00	247,00	260,00	273,00	286,00	301,00

Rua Dr. Antonio Xavier, s/n - CEP: 55.865-000 - Fone: 639-1156 Fax: 639-1158
Macaparana - PE



Prefeitura Municipal de Macaparana

C.G.C. 11.361.888/0001-04

Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Macaparana

ANEXO I

Cargo	Nív.	Quant.	C. H.	A	B	C	D	E	F
Tratorista	I	02	44	229,00	240,00	253,00	259,00	265,00	270,00
	II		44	240,00	252,00	266,00	272,00	279,00	284,00
	III		44	252,00	265,00	279,00	286,00	292,00	298,00
	IV		44	265,00	278,00	293,00	300,00	308,00	313,00
	V		44	279,00	292,00	308,00	315,00	323,00	328,00
Operador de Máquina	I	01	44	430,00	438,00	447,00	456,00	465,00	474,00
	II		44	438,00	447,00	456,00	465,00	474,00	484,00
	III		44	447,00	456,00	465,00	474,00	484,00	493,00
	IV		44	456,00	465,00	474,00	484,00	493,00	503,00
	V		44	465,00	474,00	484,00	494,00	503,00	513,00
Coordenador de Tributos	I	05	44	440,00	465,00	490,00	515,00	540,00	560,00
	II		44	448,00	474,00	499,00	525,00	550,00	571,00
	III		44	457,00	483,00	503,00	535,00	561,00	582,00
	IV		44	466,00	493,00	519,00	546,00	573,00	594,00
	V		44	476,00	503,00	530,00	557,00	584,00	606,00
Operador de Computador	I	01	44	440,00	465,00	490,00	515,00	540,00	560,00
	II		44	448,00	474,00	499,00	525,00	550,00	571,00
	III		44	457,00	483,00	503,00	535,00	561,00	582,00
	IV		44	466,00	493,00	519,00	546,00	573,00	594,00
	V		44	476,00	503,00	530,00	557,00	584,00	606,00
Fiscal de Obras	I	08	44	240,00	275,00	295,00	315,00	330,00	345,00
	II		44	244,00	280,00	300,00	321,00	336,00	351,00
	III		44	249,00	286,00	306,00	327,00	343,00	358,00
	IV		44	254,00	291,00	313,00	334,00	350,00	366,00
	V		44	259,00	297,00	319,00	340,00	357,00	373,00

Rua Dr. Antonio Xavier, s/n - CEP: 55.865-000 - Fone: 639-1156 Fax: 639-1158
Macaparana - PE

Prefeitura Municipal de Macaparana

C.G.C. 11.361.888/0001-04

Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Macaparana

ANEXO I

Nível salarial em Reais									
Cargo	Clas se.	Quant.	C. H.	A	B	C	D	E	F
Motorista	I	21	44	229,00	240,00	253,00	259,00	265,00	270,00
	II		44	240,00	252,00	266,00	272,00	279,00	284,00
	III		44	252,00	265,00	279,00	286,00	292,00	298,00
	IV		44	265,00	278,00	293,00	300,00	308,00	313,00
	V		44	279,00	292,00	308,00	315,00	323,00	328,00
Pedreiro	I	26	44	194,00	203,00	214,00	225,00	235,00	248,00
	II		44	204,00	213,00	225,00	236,00	247,00	260,00
	III		44	214,00	224,00	236,00	248,00	259,00	273,00
	IV		44	226,00	235,00	248,00	260,00	272,00	287,00
	V		44	234,00	247,00	260,00	273,00	286,00	301,00
Aux. Serv. Gerais	I	148	44	120,00	123,60	129,60	135,60	141,60	147,60
	II		44	124,80	128,54	132,39	136,36	142,50	148,91
	III		44	134,80	139,50	144,40	149,42	154,70	160,10
	IV		44	145,60	150,70	155,90	161,40	167,05	172,90
	V		44	154,30	159,73	165,32	171,10	177,10	183,30
Aux. de Enfermagem	I	11	44	120,00	125,00	133,00	137,00	143,00	150,00
	II		44	125,00	137,00	150,00	165,00	180,00	200,00
	III		44	133,00	146,00	160,00	176,00	195,00	215,00
	IV		44	137,00	150,00	165,00	181,00	200,00	220,00
	V		44	143,00	157,00	175,00	193,00	212,00	235,00
Padeira	I	03	44	120,00	130,00	140,00	150,00	170,00	190,00
	II		44	130,00	145,00	160,00	175,00	195,00	215,00
	III		44	140,00	155,00	170,00	185,00	205,00	225,00
	IV		44	170,00	185,00	205,00	225,00	245,00	270,00
	V		44	190,00	210,00	230,00	255,00	280,00	310,00

Rua Dr. Antonio Xavier, s/n - CEP: 55.865-000 - Fone: 639-1156 Fax: 639-1158
Macaparana - PE



Prefeitura Municipal de Macaparana

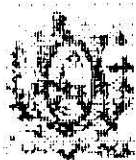
C.G.C. 11.361.888/0001-04

Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Macaparana

ANEXO I

Cargo	Clas	Quant.	C. H.	A	B	C	D	E	F
Supervisor c/ 04 horas	I	02	20	150,00	155,00	160,00	165,00	170,00	175,00
	II		20	155,00	160,00	165,00	170,00	175,00	180,00
	III		20	160,00	165,00	170,00	175,00	180,00	185,00
	IV		20	165,00	170,00	175,00	180,00	185,00	190,00
	V		20	170,00	175,00	180,00	185,00	190,00	195,00
Supervisor c/ 06 horas	I	05	30	220,00	230,00	235,00	245,00	255,00	260,00
	II		30	230,00	235,00	240,00	250,00	255,00	265,00
	III		30	234,36	241,39	248,63	256,08	263,76	271,67
	IV		30	243,73	251,04	258,57	266,32	274,30	282,52
	V		30	255,91	263,58	271,48	279,62	288,00	296,64
Supervisor c/ 08 horas	I	05	40	275,00	290,00	300,00	315,00	330,00	345,00
	II		40	287,80	300,75	314,28	328,42	343,19	358,63
	III		40	302,19	315,78	329,99	344,83	360,34	376,55
	IV		40	317,29	331,56	346,48	362,07	378,36	395,38
	V		40	333,15	348,14	363,80	380,17	397,27	415,14
Secretário Escolar	I	02	40	218,79	226,45	234,38	242,58	251,07	259,86
	II		40	225,35	232,11	239,07	246,24	253,62	261,22
	III		40	234,36	241,39	248,63	256,08	263,76	271,67
	IV		40	243,73	251,04	258,57	266,32	274,30	282,52
	V		40	255,91	263,58	271,48	279,62	288,00	296,64
Orientador Educatonal	I	02	40	274,10	286,43	299,32	312,79	326,87	341,58
	II		40	287,80	300,75	314,28	328,42	343,19	358,63
	III		40	302,19	315,78	329,99	344,83	360,34	376,55
	IV		40	317,29	331,56	346,48	362,07	378,36	395,38
	V		40	333,15	348,14	363,80	380,17	397,27	415,14
Professor de Artes	I	07	20	120,00	130,00	140,00	150,00	160,00	170,00
	II		20	125,00	135,00	145,00	155,00	165,00	175,00
	III		20	130,00	140,00	150,00	160,00	170,00	180,00
	IV		20	140,00	145,00	160,00	165,00	180,00	185,00
	V		20	145,00	150,00	165,00	170,00	185,00	190,00

Rua Dr. Antonio Xavier, s/n - CEP: 55.865-000 - Fone: 639-1156 Fax: 639-1158
Macaparana - PE



Prefeitura Municipal de Macaparana

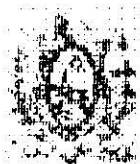
C.G.C. 11.361.888/0001-04

Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Macaparana

ANEXO I

Cargo	Nív.	Quant.	C. H.	A	B	C	D	E	F
Agente de Segurança	I	18	44	120,00	123,60	129,60	135,60	141,60	147,60
	II		44	124,80	128,54	132,39	136,36	142,50	148,91
	III		44	134,80	139,50	144,40	149,42	154,70	160,10
	IV		44	145,60	150,70	155,90	161,40	167,05	172,90
	V		44	154,30	159,73	165,32	171,10	177,10	183,30
Telefonista	I	22	44	120,00	123,60	129,60	135,60	141,60	147,60
	II		44	124,80	128,54	132,39	136,36	142,50	148,91
	III		44	134,80	139,50	144,40	149,42	154,70	160,10
	IV		44	145,60	150,70	155,90	161,40	167,05	172,90
	V		44	154,30	159,73	165,32	171,10	177,10	183,30
Recepcionista	I	08	44	120,00	123,60	129,60	135,60	141,60	147,60
	II		44	124,80	128,54	132,39	136,36	142,50	148,91
	III		44	134,80	139,50	144,40	149,42	154,70	160,10
	IV		44	145,60	150,70	155,90	161,40	167,05	172,90
	V		44	154,30	159,73	165,32	171,10	177,10	183,30
Fiscal de Renda	I	04	44	120,00	123,60	129,60	135,60	141,60	147,60
	II		44	124,80	128,54	132,39	136,36	142,50	148,91
	III		44	134,80	139,50	144,40	149,42	154,70	160,10
	IV		44	145,60	150,70	155,90	161,40	167,05	172,90
	V		44	154,30	159,73	165,32	171,10	177,10	183,30
Aux. de Se- cretaria	I	04	44	120,00	133,00	146,00	150,00	160,00	170,00
	II		44	124,00	138,00	152,00	156,00	165,00	175,00
	III		44	134,00	144,00	158,00	164,00	174,00	180,00
	IV		44	145,00	150,00	165,00	170,00	180,00	185,00
	V		44	154,00	160,00	170,00	175,00	185,00	190,00

Rua Dr. Antonio Xavier, s/n - CEP: 55.865-000 - Fone: 639-1156 Fax: 639-1158
Macaparana - PE



Prefeitura Municipal de Macaparana

C.G.C. 11.361.888/0001-04

Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Macaparana

ANEXO I

Cargo	Nív.	Quant.	C. H.	A	B	C	D	E	F
Assistente	I	05	44	229,00	240,00	253,00	259,00	265,00	270,00
• Administrativo	II		44	240,00	252,00	266,00	272,00	279,00	284,00
	III		44	252,00	265,00	279,00	286,00	292,00	298,00
	IV		44	265,00	278,00	293,00	300,00	308,00	313,00
	V		44	279,00	292,00	308,00	315,00	323,00	328,00
Auxiliar de Biblioteca	I	05	20	220,00	230,00	240,00	250,00	260,00	270,00
	II		20	224,00	234,00	244,00	255,00	265,00	275,00
	III		20	228,00	239,00	249,00	260,00	270,00	280,00
	IV		20	233,00	244,00	254,00	265,00	275,00	286,00
	V		20	238,00	248,00	259,00	270,00	281,00	292,00
Merendeira 6h	I	05	30	120,00	121,60	123,60	125,45	127,35	129,24
	II		30	123,60	125,30	131,00	134,00	136,00	138,00
	III		30	131,11	133,80	136,40	139,20	142,00	145,00
	IV		30	135,04	137,80	140,50	143,30	146,20	150,00
	V		30	139,10	141,20	143,20	145,42	148,60	153,00

Rua Dr. Antonio Xavier, s/n - CEP: 55.865-000 - Fone: 639-1156 Fax: 639-1158
Macaparana - PE



Prefeitura Municipal de Macaparana

C.G.C. 11.361.888/0001-04

Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Macaparana

ANEXO I

Cargo	Clas se.	Quant.	C. H.	Nível salarial em Reais					
				A	B	C	D	E	F
Motorista	I	21	44	229,00	240,00	253,00	259,00	265,00	270,00
	II		44	240,00	252,00	266,00	272,00	279,00	284,00
	III		44	252,00	265,00	279,00	286,00	292,00	298,00
	IV		44	265,00	278,00	293,00	300,00	308,00	313,00
	V		44	279,00	292,00	308,00	315,00	323,00	328,00
Pedreiro	I	26	44	194,00	203,00	214,00	225,00	235,00	248,00
	II		44	204,00	213,00	225,00	236,00	247,00	260,00
	III		44	214,00	224,00	236,00	248,00	259,00	273,00
	IV		44	226,00	235,00	248,00	260,00	272,00	287,00
	V		44	234,00	247,00	260,00	273,00	286,00	301,00
Aux. Serv. Gerais	I	148	44	120,00	123,60	129,60	135,60	141,60	147,60
	II		44	124,80	128,54	132,39	136,36	142,50	148,91
	III		44	134,80	139,50	144,40	149,42	154,70	160,10
	IV		44	145,60	150,70	155,90	161,40	167,05	172,90
	V		44	154,30	159,73	165,32	171,10	177,10	183,30
Aux. de Enfermagem	I	11	44	120,00	125,00	133,00	137,00	143,00	150,00
	II		44	125,00	137,00	150,00	165,00	180,00	200,00
	III		44	133,00	146,00	160,00	176,00	195,00	215,00
	IV		44	137,00	150,00	165,00	181,00	200,00	220,00
	V		44	143,00	157,00	175,00	193,00	212,00	235,00
Parteira	I	03	44	120,00	130,00	140,00	150,00	170,00	190,00
	II		44	130,00	145,00	160,00	175,00	195,00	215,00
	III		44	140,00	155,00	170,00	185,00	205,00	225,00
	IV		44	170,00	185,00	205,00	225,00	245,00	270,00
	V		44	190,00	210,00	230,00	255,00	280,00	310,00

Rua Dr. Antonio Xavier, s/n - CEP: 55.865-000 - Fone: 639-1156 Fax: 639-1158
Macaparana - PE



Prefeitura Municipal de Macaparana

C.G.C. 11.361.888/0001-04

ANEXO II

CARGOS COMISSIONADOS

Quantidade	Nomeclatura	Símbolo	Vencimento
08	Secretário	C.C. 1	763,00
02	Secretário adjunto	C.C. 2	640,00
01	Diretor Unidade Mista	C.C. 2	640,00
01	Tesoureiro	C.C. 2	640,00
01	Contador	C.C. 2	640,00
05	Assessor Jurídico	C.C. 2	640,00
02	Assessor Técnico	C.C. 2	640,00
02	Assessor Gabinete	C.C. 2	640,00
14	Diretor de Departamento	C.C. 2	640,00
02	Enfermeira Chefe	C.C. 2	640,00
01	Diretor de Escola de grande porte	C.C. 2	640,00
02	Diretor de Escola de médio porte	C.C. 3	545,00
03	Coord. de Prog. essenciais de saúde	C.C. 4	465,00
10	Assessores de Diretoria	C.C. 4	465,00
02	Coordenadores de Ensino	C.C. 5	340,00
02	Diretor adjunto	C.C. 5	340,00
19	Chefe de Divisão	C.C. 6	250,00
05	Diretores de Postos Médicos	C.C. 7	240,00
02	Regentes de Bandas	C.C. 7	240,00
60	Agentes Comunitários de Saúde	C.C. 8	128,00
30	Administrador de Serviços diversos	C.C. 9	120,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Macaparana, 26 de Maio de 1997.



Prefeitura Municipal de Macaparana

C.G.C. 11.361.888/0001-04

ANEXO III

CARGO : Auxiliar de secretaria

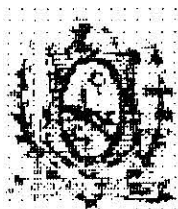
REQUISITOS

01 - INSTRUÇÃO : Para o exercício do cargo de auxiliar de secretaria será exigido que o funcionário seja alfabetizado.

02 - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:

ATRIBUIÇÕES

Auxiliar na execução de atividades burocráticas ou seja: registro, conferência, organização de pastas e arquivos, fichário, anotações em formulários ou livros específicos; fazer serviços de datilografia; preparar o registro de frequência dos funcionários; efetuar o registro e controlar a movimentação de documentos; efetuar o controle de estoque do material de consumo; executar tarefas relacionadas ao pagamento do pessoal; proceder a cotação de preços para aquisição de materiais; atender ao público e prestar informações; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.



Prefeitura Municipal de Macaparana

C.G.C. 11.361.888/0001-04

ANEXO III

CARGO : Dentista

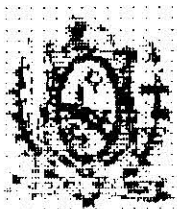
DENTISTA

01 - INSTRUÇÃO : Curso superior em Odontologia

02 - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS : Certificado de conclusão ou documento equivalente.

ATRIBUIÇÕES

Efetuar exames, diagnosticar e prescrever medicações; executar restaurações e extrações; fazer intervenções cirúrgicas-odontológicas simples; executar trabalhos de radiologia dentária; desenvolver campanha de combate às cáries; profilaxia oral e serviços protéticos; estripar focos residuais, desenvolver programas de pesquisa e de educação odonto-sanitária; e assessorar o Prefeito e o Secretário de Saúde em assuntos odontológicos; executar outras atividades compatíveis nas atribuições do cargo.



Prefeitura Municipal de Macaparana

C.G.C. 11.361.888/0001-04

ANEXO III

CARGO: Supervisor de ensino de educação

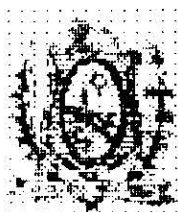
REQUISITOS

01- INSTRUÇÃO: Curso Superior com Licenciatura

02- DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS: Certificado de conclusão ou documento equivalente.

ATRIBUIÇÕES

Realizar tarefas na orientação educacional dos alunos; manter disciplina geral na escola e em sala de aulas; exercer coordenação de cursos e atividades escolares; orientar os alunos em atividades culturais; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.



Prefeitura Municipal de Macaparana

C.G.C. 11.361.888/0001-04

ANEXO III

CARGO : Assistente de Saúde

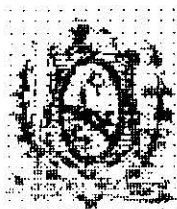
REQUISITOS

01 - INSTRUÇÃO : 1ª à 4ª Série

02 - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS : Certificado de conclusão ou documento equivalente.

ATRIBUIÇÕES

Coordenar e auxiliar os serviços de enfermagem nas unidades de saúde, preparar doentes para exames de diagnósticos; realizar curativos; aplicar injeções; medir pressão arterial; esterelizar ou supervisionar a esterilização de instrumentos; efetuar controle de temperatura de clientes e outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.



Prefeitura Municipal de Macaparana

C.G.C. 11.361.888/0001-04

ANEXO III

CARGO: Assistente Social

REQUISITOS

01- INSTRUÇÃO: Curso Superior

02- DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS: Diploma

ATRIBUIÇÕES

Realizar atividades de orientação e acompanhamento a pessoas, executar outras atividades correlatas ao cargo.



Prefeitura Municipal de Macaparana

C.G.C. 11.361.888/0001-04

ANEXO III

CARGO : Enfermeiro Nível Superior

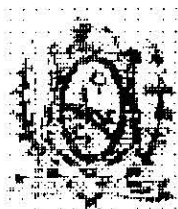
REQUISITOS

01 - INSTRUÇÃO : Curso Superior em Enfermagem

02 - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS : Certificado de conclusão ou documento equivalente.

ATRIBUIÇÕES

Coordenar e supervisionar os serviços de enfermagem na unidade de saúde; as escalas de serviços das auxiliares de enfermagem; fazer previsão do material (medicamentos e material cirúrgico) nas diversas unidades de saúde; zelar pela higiene dos ambientes de atendimentos dos pacientes; realizar cuidados de enfermagem mais especializado junto ao paciente; avaliar a qualidade de assistência de enfermagem; desenvolver atividades de educação do material cirúrgico; colaborar com pesquisas realizadas sobre a saúde pública do município, executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.



Prefeitura Municipal de Macaparana

C.G.C. 11.361.888/0001-04

ANEXO III

CARGO : Professor de 1ª à 4ª série.

REQUISITOS

- 01 - INSTRUÇÃO : Curso em educação a nível de 2º grau.**
- 02 - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS : Certificado de conclusão ou documento equivalente.**

ATRIBUIÇÕES

Planejar, organizar e ministrar aulas no Ensino Fundamental e Pré-escolar; participar de elaboração de currículos e escolhas de livros didáticos a serem adotados; manter a disciplina na sala de aula; aplicar testes ou provas para verificação e aproveitamento de alunos; exercer a coordenação de cursos e supervisão escolar; orientar os alunos em atividades culturais e de pesquisas pedagógicas; participar de bancas examinadoras para seleção de docente; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.



Prefeitura Municipal de Macaparana

C.G.C. 11.361.888/0001-04

ANEXO III

CARGO : Professor 5ª à 8ª

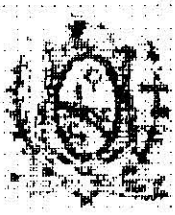
REQUISITOS

- 01 - INSTRUÇÃO : Licenciatura Plena (3º grau)
- 02 - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS : Certificado de conclusão ou documento equivalente.

ATRIBUIÇÕES

Planejar, organizar e ministrar aulas no primeiro e segundo graus e ensino supletivo; participar da elaboração de currículos e escolhas de livros didáticos a serem adotados; manter a disciplina na sala de aula; aplicar testes ou provas para verificação e aproveitamento de alunos; orientar os alunos em atividades culturais e de pesquisa; elaborar pesquisas pedagógicas; exercer outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

Rua Dr. Antonio Xavier, s/n - CEP: 55.865-000 - Fone: 639-1156 Fax: 639-1158
Macaparana - PE



Prefeitura Municipal de Macaparana

C.G.C. 11.361.888/0001-04

ANEXO III

CARGO: Auxiliar de Biblioteca

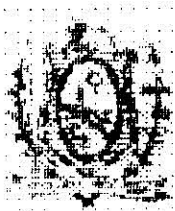
REQUISITOS

01- INSTRUÇÃO: Curso em magistério a nível de 2º grau e experiência de no mínimo 2 anos.

02- DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS: Certificado de conclusão ou documento equivalente.

ATRIBUIÇÕES

Planejar, orientar os alunos em atividades culturais e de pesquisa, orientar pesquisas pedagógicas, participar da elaboração de currículos e escolhas de livros didáticos a serem adotados, exercer outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.



Prefeitura Municipal de Macaparana

C.G.C. 11.361.888/0001-04

ANEXO III

CARGO: Professor de artes

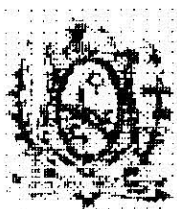
REQUISITOS

01- INSTRUÇÃO: 1º grau

02- DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS: Documentos pessoais

ATRIBUIÇÕES

Planejar, organizar e ministrar aulas de corte/costura, bordados, pintura, datilografia, articulatória, crochê, tricô, exercer outras atividades compatíveis com o cargo.



Prefeitura Municipal de Macaparana

C.G.C. 11.361.888/0001-04

ANEXO III

CARGO : Secretário Escolar

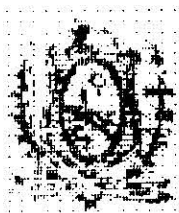
REQUISITOS

01 - INSTRUÇÃO : A nível de 2º grau

02 - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS: Certificado de conclusão ou documento equivalente.

ATRIBUIÇÕES

Coordenar e supervisionar os serviços da secretaria escolar, organizar escalas de aulas para professores; organizar mapas de horários escolar; faz previsões de materiais e executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.



Prefeitura Municipal de Macaparana

C.G.C. 11.361.888/0001-04

ANEXO III

CARGO : Orientador Educacional

REQUISITOS

01 - INSTRUÇÃO : Curso superior com licenciatura

02 - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS : Certificado de conclusão ou documento equivalente.

ATRIBUIÇÕES

Realizar tarefas no orientação educacional dos alunos; manter disciplina geral na escola e em sala de aulas; exercer coordenação de cursos e atividades escolares; orientar os alunos em atividades culturais; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.



Prefeitura Municipal de Macaparana

C.G.C. 11.361.888/0001-04

ANEXO III

Cargo : Eletricista

REQUISITOS

01 - INSTRUÇÃO : Para o exercício do cargo de eletricista não será exigida escolaridade específica podendo ser exercido até por analfabeto.

02 - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:

ATRIBUIÇÕES

Executar serviços de reparos e manutenção elétrica de instalações domésticas em prédios e logradouro público; instalação de gambiarras em vias públicas; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

Prefeitura Municipal de Macaparana

C.G.C. 11.361.888/0001-04

ANEXO III

CARGO : Parteira

REQUISITOS

01 - INSTRUÇÃO : 1º grau menor

02 - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS : Certificado de conclusão ou documento equivalente.

ATRIBUIÇÕES

Prestar assistência à gestante durante o pré-natal fazendo exame sumário da paciente quando não existir o médico; prestar assistência durante o parto e principalmente no período de expulsão; solicitar a presença do médico quando necessário ou não dispor de médico; transferir a paciente para um centro de saúde mais adiante; assistir a púberes fazendo exames de rotina; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.



Prefeitura Municipal de Macaparana

C.G.C. 11.361.888/0001-04

ANEXO III

CARGO : Bioquímico Analista

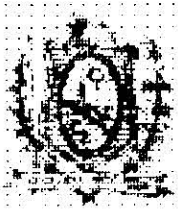
REQUISITOS

01 - INSTRUÇÃO: Curso Superior

02 - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS : Diploma e documentos pessoais.

ATRIBUIÇÕES

Fazer exames laboratoriais, executar outras atividades compatíveis com o cargo.



Prefeitura Municipal de Macaparana

C.G.C. 11.361.888/0001-04

ANEXO III

CARGO : Fiscal de obras

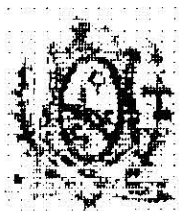
REQUISITOS

01 - INSTRUÇÃO : 1º grau

02 - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS: Certificado de conclusão do curso ou documento equivalente

ATRIBUIÇÕES

Fiscalizar obras e emitir notificações nos casos irregularidades; elaborar boletins semanais de inspeções; fiscalizar logradouros públicos para detectar invasões; fiscalizar condições de higiene e lavrar autos de infrações; manter-se atualizado sobre a Legislação Urbanística Básica do Município; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.



Prefeitura Municipal de Macaparana

C.G.C. 11.361.888/0001-04

ANEXO III

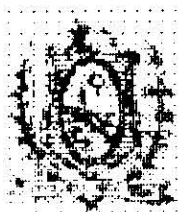
CARGO: Motorista

REQUISITOS

- 01 - INSTRUÇÃO : Alfabetizado
- 02 - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS : Carteira de habilitação Profissional

ATRIBUIÇÕES

Dirigir utilitários leves e pesados, tais como: automóveis; camioneta; caminhões de carroceria plana ou basculante; caminhões tanques; caminhões coletores de lixo e carretas; registrar o combustível utilizado; zelar pela conservação do veículo; comunicar a chefia quaisquer avarias ou defeitos graves; responsabilizar-se pelas ferramentas e acessórios do veículo; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.



Prefeitura Municipal de Macaparana

C.G.C. 11.361.888/0001-04

A N E X O III

CARGO : Pedreiro

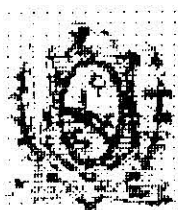
REQUISITOS

01 - INSTRUÇÃO : Alfabetizado

02 - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS : Documentos pessoais.

ATRIBUIÇÕES

Executar tarefas ligadas a atividade de pedreiro nas obras e serviços da construção civil executadas pelo Município; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.



Prefeitura Municipal de Macaparana

C.G.C. 11.361.888/0001-04

ANEXO III

CARGO: Auxiliar de serviços gerais

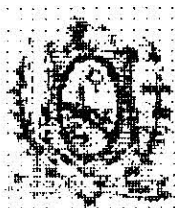
REQUISITOS

01- INSTRUÇÃO: ser ou não alfabetizado

ATRIBUIÇÕES

Realizar serviços de conservação, manutenção e limpeza em geral; receber e entregar documentos, correspondências e objetos; encaminhar pessoas as diversas setores da instituição, como se segue:

- Varrição geral nas instalações internas e externas dos prédios;
- Lavagem nos sanitários, inclusive pisos, paredes, vasos, pias e demais áreas;
- Limpeza e remoção dos lixos;
- Passagem de enceradeiras nos pisos encerados;
- Varrer as ruas;
- Capinar;
- Varrição geral das praças;
- Limpar galerias;
- Pintar meio fio;
- Podar árvores e retirar galhos;
- Reabrir valetas;
- Servir água, café e lanche preparando-os quando necessário;
- Zelar pela copa, mantendo a ordem e a higiene do local;
- Zelar pela segurança da instituição impedindo a entrada de pessoas estranhas e sem autorização;
- Zelar pelo ambiente de trabalho varrendo, lavando, espanando e mantendo a ordem e segurança dos equipamentos.



Prefeitura Municipal de Macaparana

C.G.C. 11.361.888/0001-04

ANEXO III

CARGO : Auxiliar de Enfermagem

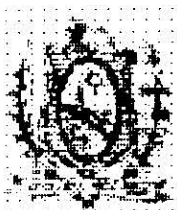
REQUISITOS

01 - INSTRUÇÃO : 1º grau

02 - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS : Certificado de conclusão ou documento equivalente.

ATRIBUIÇÕES

Realizar tarefas auxiliares nas unidades de assistência médica e odontológica; preparar doentes para exames de diagnósticos; realizar curativos; aplicar injeções; medir pressão arterial; esterilizar ou supervisionar a esterilização de instrumento; efetuar controle de temperatura dos clientes; revisar o preenchimento de fichas e laudos de exames; fazer imobilização simples; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.



Prefeitura Municipal de Macaparana

C.G.C. 11.361.888/0001-04

ANEXO III

CARGO: Pintor

REQUISITOS

01- INSTRUÇÃO: Para o exercício do cargo de pintor não será exigida escolaridade específica sendo ser exercido até por analfabeto

ATRIBUIÇÕES

Executar serviços de reparos e manutenção de pintura em prédios; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.



Prefeitura Municipal de Macaparana

C.G.C. 11.361.888/0001-04

ANEXO III

CARGO : Marceneiro

REQUISITOS

- 01 - INSTRUÇÃO : Para exercício do cargo de marceneiro não será exigida escolaridade específica exigindo-se apenas que o funcionário seja alfabetizado.**

- 02 - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS : Apenas documentos pessoais.**

ATRIBUIÇÕES

Realizar tarefas com madeiras na fabricação de móveis, como : cadeiras; mesas; portas e etc.; para o estabelecimento do prédio da Prefeitura e demais repartições públicas; executar outras atividades com as atribuições do cargo.



Prefeitura Municipal de Macaparana

C.G.C. 11.361.888/0001-04

ANEXO III

CARGO : Digitador

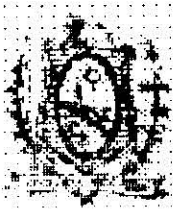
REQUISITOS

01 - INSTRUÇÃO : Ensino médio, Curso de Digitação.

02 - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS : Certificado de conclusão ou documento equivalente.

ATRIBUIÇÕES

Alimentar o computador com dados específicos e listar as respostas pelo mesmo; executar outras atividades compatíveis com as atribuições o cargo.



Prefeitura Municipal de Macaparana

C.G.C. 11.361.888/0001-04

A N E X O I I I

CARGO : Assistente Técnico Administrativo

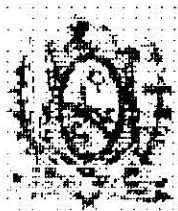
REQUISITOS

01 - INSTRUÇÃO: O Ensino Médio

02 - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS: Certificado de conclusão ou documentos equivalente.

ATRIBUIÇÕES

Executar atividades de apoio em serviços de engenharia, saúde, finanças e agricultura, no campo ou no escritório, em atividades de fiscalização de obras e serviços; locação de obras e serviços topográficos e na elaboração de desenhos técnicos; executar fiscalização sanitárias; executar levantamento cadastral de imóveis; executar atividades de apoio à agropecuária, executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.



Prefeitura Municipal de Macaparana

C.G.C. 11.361.888/0001-04

ANEXO III

CARGO : Assessor Técnico Contábil

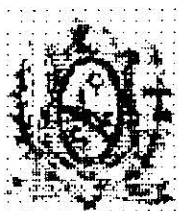
REQUISITOS

01 - INSTRUÇÃO : Ensino Médio

02 - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS : Certificado de conclusão ou documento equivalente.

ATRIBUIÇÕES

Realizar lançamentos nos livros-caixa; elaborar mapa de receita e de despesa; efetuar análise prévia das despesas dos boletins diários; preparar e registrar empenhos; verificar limite de despesa fixada; relacionar contas a pagar; organizar dados para prestação de contas; levantar dados para balanço; fazer conciliação dos extratos bancários; organizar arquivos financeiros; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.



Prefeitura Municipal de Macaparana

C.G.C. 11.361.888/0001-04

ANEXO III

CARGO : Médico Plantonista

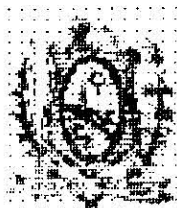
REQUISITOS

01 - INSTRUÇÃO : Curso Superior com Licenciatura em Medicina.

02 - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS : Diploma e registro no Conselho Regional.

ATRIBUIÇÕES

Efetuar exames clínicos; diagnosticar e prescrever medicações; analisar e interpretar resultados laboratoriais e radiográficos; realizar intervenções cirúrgicas simples; conceder atestados de saúde aos funcionários impossibilitados de exercerem suas atividades; participar e/ou presidir junta médica; coordenar as atividades auxiliares de serviços de saúde; assessorar o Prefeito e o Secretário de Saúde; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.



Prefeitura Municipal de Macaparana

C.G.C. 11.361.888/0001-04

ANEXO III

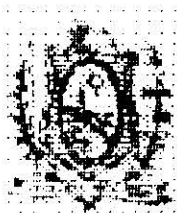
CARGO : Médico Cirurgião

REQUISITOS

- 01 - INSTRUÇÃO : Curso Superior de Licenciatura em Medicina**
- 02 - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS : Diploma e Registro no Conselho Regional de Medicina ou documento equivalente**

ATRIBUIÇÕES

Efetuar exames clínicos; diagnosticar e prescrever medicações; analisar e interpretar resultados laboratoriais e radiográficos; realizar intervenções cirúrgicas simples; conceder atestados de saúde aos funcionários impossibilitados de exercerem suas atividades; participar e/ou presidir junta médica; coordenar as atividades auxiliares de serviços de saúde; assessorar o Prefeito e o Secretário de Saúde; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.



Prefeitura Municipal de Macaparana

C.G.C. 11.361.888/0001-04

ANEXO III

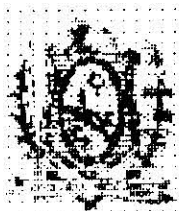
CARGO : Médico Anestesista

REQUISITOS

- 01 - **INSTRUÇÃO** : Curso Superior com licenciatura em Medicina
- 02 - **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS** : Diploma e registro no Conselho Regional de Medicina.

ATRIBUIÇÕES

Efetuar exames clínicos; diagnosticar e prescrever medicações; analisar e interpretar resultados laboratoriais e radiográficos; realizar intervenções cirúrgicas simples; conceder atestados de saúde aos funcionários impossibilitados de exercerem suas atividades; participar e/ou presidir junta médica; coordenar as atividades auxiliares de serviços de saúde; assessorar o Prefeito e o Secretário de Saúde; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.



Prefeitura Municipal de Macaparana

C.G.C. 11.361.888/0001-04

ANEXO III

CARGO : Médico Ambulatorial

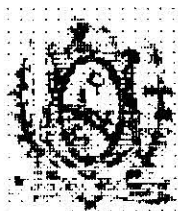
REQUISITOS

01 - INSTRUÇÃO : Curso Superior com licenciatura em Medicina

02 - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS : Diploma e registro no Conselho Regional.

ATRIBUIÇÕES

Efetuar exames clínicos; diagnosticar e prescrever medicações; analisar e interpretar resultados laboratoriais e radiográficos; realizar intervenções cirúrgicas simples; conceder atestados de saúde aos funcionários e/ou presidir junta médica; coordenar as atividades auxiliares de serviços de saúde; assessorar o Prefeito e o Secretário de Saúde; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo



Prefeitura Municipal de Macaparana

C.G.C. 11.361.888/0001-04

ANEXO III

CARGO: Médico Veterinário

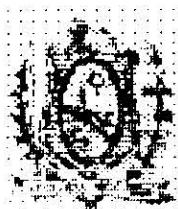
REQUISITOS

01- INSTRUÇÃO: Curso Superior em medicina ou veterinária

02- DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS: Diploma

ATRIBUIÇÕES

Fiscalizar o abate de animais nos matadouros públicos do município; diagnosticar e prescrever medicações; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.



Prefeitura Municipal de Macaparana

C.G.C. 11.361.888/0001-04

ANEXO III

CARGO : Agente de segurança

REQUISITOS

01 - INSTRUÇÃO : 1ª à 4ª Série

02 - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS : Certificado de conclusão ou documento equivalente.

ATRIBUIÇÕES

Realizar a segurança diurna/noturna de pessoas e bens públicos; controlar o acesso de pessoas aos prédios do Município de acordo com as instruções recebidas; informar ao público sobre os horários de funcionamento; registrar ocorrências e informar à chefia; solicitar imediata colaboração dos serviços de urgência médica, polícia em casos de acidentes e incêndios; zelar pelo equipamento de trabalho sob sua responsabilidade; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.



Prefeitura Municipal de Macaparana

C.G.C. 11.361.888/0001-04

ANEXO III

CARGO : Telefonista

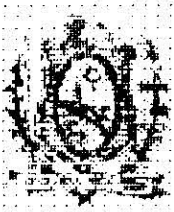
REQUISITOS

01 - INSTRUÇÃO: 1º grau (1ª à 8ª série)

02 - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS: Certificado de conclusão ou documento equivalente.

ATRIBUIÇÕES

Realizar tarefas de atendimento de telefone mas que chegam a repartição e distribuir pelos respectivos departamentos; fazer ligações solicitadas; registrar as ligações que entram e as que saem; preencher relatórios dos serviços telefônicos que lhe forem confiados; responder pelos trabalhos de atendimento dos Postos Telefônicos mantidos pelo Município; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.



Prefeitura Municipal de Macaparana

C.G.C. 11.361.888/0001-04

ANEXO III

CARGO : Recepcionista

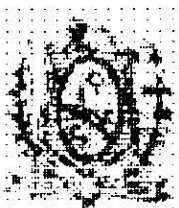
REQUISITOS

01 - INSTRUÇÃO : Alfabetizado

02 - DOCUMENTO COMPROBATÓRIOS : Certificado de conclusão ou documento equivalente.

ATRIBUIÇÕES

Realizar tarefas de atendimentos da recepção pelos respectivos departamentos: informa a visitantes ou funcionários o destino solicitado; registrar os que entram e os que saem; preencher relatórios dos serviços recepcionados; que lhe forem confiados; reponder pelos trabalhos de atendimento ao Público; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.



Prefeitura Municipal de Macaparana

C.G.C. 11.361.888/0001-04

ANEXO III

CARGO : Fiscal de Renda

REQUISITOS

01 - INSTRUÇÃO : Ensino Médio

02 - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS: Diploma ou certidão de conclusão do curso.

ATRIBUIÇÕES

Fiscalizar e efetuar a cobrança de taxa a pequenos comerciantes e feirantes; prestar conta do valor arrecadado; emitir relatórios periódicos; executar outras compatíveis com as atribuições do cargo.



Prefeitura Municipal de Macaparana

C.G.C. 11.361.888/0001-04

ANEXO III

CARGO : Tratorista

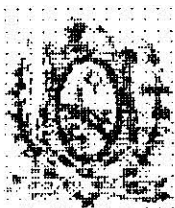
REQUISITOS

01 - INSTRUÇÃO : Alfabetizado

02 - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS : Carteira de habilitação Profissional.

ATRIBUIÇÕES

Operar tratores de pneus, rolos lisos e eventualmente tratores de esteiras; verificar diariamente o nível da água; bateria; freios; etc...; providenciar o abastecimento do equipamento; as revisões preventivas; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.



Prefeitura Municipal de Macaparana

C.G.C. 11.361.888/0001-04

ANEXO III

CARGO : Operador de Máquina Pesada

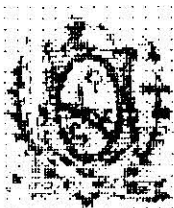
REQUISITOS

01 - INSTRUÇÃO : Alfabetizado

01 - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS : Carteira de habilitação Profissional.

ATRIBUIÇÕES

Operar máquinas-tratores de pneu ou esteiras, motoniveladores, carregadeira frontal, retro-escavadeiras e demais equipamentos rodoviários; efetuar verificações de áreas sobre as condições e funcionamento do equipamento, comunicando qualquer defeito para manutenção corretiva ou reparo; providenciar o abastecimento do equipamento em condições adversas de operação; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.



Prefeitura Municipal de Macaparana

C.G.C. 11.361.888/0001-04

ANEXO III

CARGO: Coordenador de Tributos

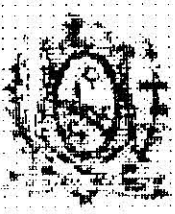
REQUISITOS

01- INSTRUÇÃO: Ensino Médio

02- DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS: Diploma ou certidão de conclusão do curso

ATRIBUIÇÕES

Coordenar a cobrança de taxa a pequenos comerciantes e feirantes; prestar conta do valor arrecadado; emitir relatórios periódicos; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.



Prefeitura Municipal de Macaparana

C.G.C. 11.361.888/0001-04

ANEXO III

CARGO : Operador de Computador

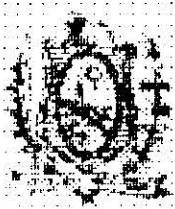
REQUISITOS

01 - INSTRUÇÃO : 2º Grau Completo e Curso de Operador de Computador.

02 - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS : Certificado de conclusão ou documento equivalente.

ATRIBUIÇÕES

Operar o computador dentro das formalidades da codificação do aparelho, para que o mesmo possa ler as mensagens e transmitir ao visor, executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.



Prefeitura Municipal de Macaparana

C.G.C. 11.361.888/0001-04

ANEXO III

CARGO : Assistente Administrativo

REQUISITOS

01 - INSTRUÇÃO : 2º grau completo

02 - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS : Certificado de conclusão ou documento equivalente.

ATRIBUIÇÕES

Realizar as tarefas específicas de apoio as chefias em assuntos de ordem administrativa; chefiar seções administrativas; coordenar, orientar e controlar tarefas específicas de sua responsabilidade; executar tarefas de conferência; organizar processos, elaborar relatórios de atividades; proceder registros relativos às ações de administração de pessoal, material e de patrimônio; elaborar relações de despesas e pedidos de material e de patrimônio; elaborar relações de despesas e pedidos de material; auxiliar na organização de prestação de contas; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.